

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/12/2002, publicado no DODF de 9/12/2002, p. 12. Portaria nº 509, de 23/12/2002, publicada no DODF de 27/12/2002, p.31.

Parecer nº 227/2002-CEDF Processo nº 030.006149/2000

Interessado: Instituto de Educação Guiness

- Recredencia, por 5 (cinco) anos, o Instituto de Educação Guiness, localizado na QSA 7, Lotes 15, 17, 19 e 21, Taguatinga, Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries.
- Aprova o funcionamento da escola nas instalações físicas ampliadas.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do Ensino Fundamental.
- Dá outra providência.

I – **HISTÓRICO** – Trata o presente processo de pedido de recredenciamento, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – 5^a à 8^a séries, e autorização para funcionamento nas instalações físicas ampliadas do Instituto de Educação Guiness localizado na QSA 7, Lotes 15, 17, 19 e 21, Taguatinga – DF, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda.

- 2 O Instituto de Educação Guiness, fundado em fevereiro de 1982, ofertando inicialmente atendimento em Creche, após 18 (dezoito) anos de funcionamento, possui os seguintes atos legais:
 - Parecer nº 57/92-CEDF, de 24/4/92 autoriza o funcionamento, por 4 (quatro) anos, da Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz.
 - Ordem de Serviço nº 13/92-DIE/SE, de 3/6/92 aprova o Regimento Escolar da Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz.
 - Parecer nº 64/97-CEDF altera a denominação de Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz para Escola Criança Feliz e autoriza funcionamento do Ensino de 1º Grau – 1ª a 4ª séries.
 - Portaria nº 86/97-SE, com fulcro no Parecer 65/97-CEDF, que prorroga, por quatro anos, a autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino com a nova denominação aprovada pelo Parecer 64/97-CEDF Escola Criança Feliz.
 - Ordem de Serviço nº 45/97-DIE/SE, de 15/4/97 aprova o Regimento Escolar da Escola Criança Feliz.
 - Parecer nº 30/2000-CEDF, de 16/2/2000 aprova a organização curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries da Escola Criança Feliz.
 - Ordem de Serviço nº 036-SUBIP/SE, de 6/4/2001 aprova o Regimento Escolar da Escola Criança Feliz.
 - Portaria nº 99-SE, de 26/3/2001 aprova a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série da Escola Criança Feliz.
 - Portaria nº 47-SE, de 21/2/2001 aprova a mudança de denominação da Escola Criança Feliz para Instituto de Educação Guiness.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- II ANÁLISE O referido estabelecimento de ensino instruiu seus pedidos de recredenciamento, oferta de Ensino Fundamental 5^a a 8^a séries e seu funcionamento nas instalações ampliadas, de acordo com exigência legal da Resolução nº 2/98-CEDF, em seus artigos 76, 77, 78, 84, 151, 155, 156, 157 e 158 (Informação/2002 Assessoria-CEDF, fl. 223).
- 2 Relatório Técnico da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, analisou o processo quanto a:
 - documentação apresentada;
 - condições de funcionamento da escola:
 - instalações físicas e pedagógicas;
 - organização didática;
 - escrituração escolar;
 - recursos humanos;
 - documentos organizacionais;
 - relatório de melhorias qualitativas.

Ao final, "considerando que o Instituto de Educação Guiness possui condições físicas e pedagógicas para oferecer educação infantil e o ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, somos favoráveis ao encaminhamento dos autos aos órgãos competentes..." (fls. 215/218).

- O Relatório (fl. 214) contém também a informação que o Alvará de Funcionamento está validado até 26/4/2003 (fl. 211 e verso).
- 3 A Informação da Assessoria deste Colegiado faz uma análise detalhada dos documentos e relatórios, constantes nos autos, da qual destaco referência à Proposta Pedagógica, quanto ao item abaixo transcrito:
 - "A Matriz Curricular do Ensino Fundamental 1ª a 8ª série, fls. 169, está constituída pela base nacional comum e parte diversificada onde oferece Língua Estrangeira Moderna Inglês e Filosofia a ser oferecida a partir da 5ª série.

A duração do módulo/aula, para as séries iniciais, 1ª a 4ª, é de 60 minutos, perfazendo um total de 20 módulos semanais e 800 horas anuais, excluídos 15 minutos diários destinados ao recreio.

De 5ª a 8ª séries, o módulo/aula corresponde a 50 minutos, num total de 25 módulos semanais e 833 horas anuais, também excluídos os 15 minutos diários de recreação."

- 4 Da Proposta Pedagógica, convém ainda destacar que estão contemplados os seguintes aspectos:
 - procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno diferenciados quanto à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
 - procedimentos para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, oportunizando jornada pedagógica, seminários, palestras, confecção de materiais didáticos, cursos de dramatização e dança, e outros (fl. 165);
 - formas de gestão administrativa e pedagógica (fl. 166).

- Control of the Cont

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- 5 O Calendário Escolar de 2002 contempla regime anual de 40 semanas e um total de 202 dias letivos (fl. 222).
- 6 Em 25 de setembro de 2002, segundo o Relatório Técnico da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, a Escola atendia nos turnos matutino e vespertino, a 145 (cento e quarenta e cinco) alunos da Educação Infantil distribuídos em 9 (nove) turmas e a 277 (duzentos e setenta e sete) alunos do Ensino Fundamental, distribuídos em 12 (doze) turmas, perfazendo um total de 522 alunos em 21 turmas.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Recredenciar, por 5 (cinco) anos, o Instituto de Educação Guiness, localizado na QSA 7, Lotes 15, 17, 19 e 21, Taguatinga Distrito Federal, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda.
- b) Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental 5^a a 8^a séries.
- c) Aprovar o funcionamento da escola nas instalações físicas ampliadas.
- d) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental, anexada a este parecer.
- e) Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, que tenham por base os documentos organizacionais aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de novembro de 2002

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/11/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 227/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINESS

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 8^a série **Módulo:** 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

Regime. Schado Andai									
PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	LEM (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Filosofia	-	-	-	-	X	X	X	X
Total de Módulos/Aula Semanais		20	20	20	20	25	25	25	25
Total Anual de Horas		800	800	800	800	833	833	833	833

Observações:

- 1 O total de módulos/aula de cada componente curricular será definido pela Instituição, no início de cada ano letivo.
- 2 Horário de funcionamento:
 - De 1^a a 4^a séries Matutino: 7h30 às 11h45

Vespertino: 13h30 às 17h45

- De 5^a a 8^a séries Matutino: 7h30 às 12h
- 3 A duração do módulo/aula é de:
 - 1^a a 4^a séries **60 minutos**
 - 5^a a 8^a séries **50 minutos**
- 4 Os intervalos são de **15 minutos** de 1ª a 4ª séries e **20 minutos** de 5ª a 8ª séries, não sendo computados na carga horária.
- 5 Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.
- 6 A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.